



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

LEI Nr. 490/89

Dipõe Sobre Suplementação de dotação

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado abrir o orçamento geral do corrente exercício financeiro em um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 23.383,94 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e três cruzados novos e noventa e quatro centavos), em reforço da seguinte dotação:

UNIDADE - 05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO  
Dotação - 4.120 - Equipamentos e Mat. Permanente 23.383,94

Art. 2o. - Para respaldo de que trata o artigo precedente fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o orçamento geral do corrente exercício financeiro, em uma redução no valor de Cz\$ 23.383,94 (vinte e três mil trezentos e oitenta e três cruzados novos e noventa e quatro centavos), das seguintes dotações:

UNIDADE - 02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
Dotação - 4.110 - Obras e Instalações 3.000,00

UNIDADE - 05.01 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL  
Dotação - 4.120 - Equipamentos e Material Permanente 6.883,94

UNIDADE - 06.02 - DIVISÃO DE ENSINO DE 10. GRAU  
Dotação - 4.120 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00


UNIDADE - 06.03 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
Dotação - 4.120 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

UNIDADE - 09.01 - ENCARGOS GERAIS DA ADMIONISTRAÇÃO  
DOTAÇÃO - 4.352 - Amortização da Divida Contratada 1.500,00

TOTAL .....Ncz\$ 23.383,94

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 01 de agosto de 1989

  
CARLOS ANTONIO FOLTZ  
Prefeito Municipal

Publicado em 1/1  
Jornal Nº